



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
E-mail: prefeitura@pirauba.mg.gov.br

PORTARIA N 280, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO NO DIA

24/07/24

Público
Presente

Ato:

Portaria 280/2024

M Klecha

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA, FISCAIS E GESTORES DOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais,
Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, bem como Decreto Municipal nº. 188 de 20 de dezembro de 2023 e suas alterações, compor a equipe técnica, fiscal de contrato e gestor dos contratos firmados pelo município.

Parágrafo único - Para os contratos iniciados sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520 serão aplicadas as disposições do inciso III do art. 58 e art. 67 da referida Lei.

Art. 2º - Ficam nomeados para atuarem como gestores, equipe técnica e fiscais dos contratos firmados pela Administração Pública os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração:

Gestor: **Priscila Carvalhais Gomes**

Membro da Equipe Técnica: **Marcela Rodrigues da Rocha**

Fiscal do Contrato: **Tamyres de Souza S. Gomes Dias**

Secretaria Municipal de Finanças:

Gestor: **Alysson da Silva Gravina**

Membro da Equipe Técnica: **Adriana de Fátima Pereira**

Fiscal do Contrato: **Eduardo Maciel Simoes**

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor: **Francismar Rodrigues de Oliveira Vieira**

Membro da Equipe Técnica: **Lívia Lopes das Chagas**

A



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: prefeitura@pirauba.mg.gov.br

Fiscal do Contrato: Robert William C. da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Gestor: **José Raimundo de Sousa Tolentino**

Membro da Equipe Técnica: **Jessica de Oliveira F. Figueiredo**

Fiscal do Contrato: **Christiano de Oliveira Duarte**

Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes:

Gestor: **Paulo Cesar de Souza Lage**

Membro da Equipe Técnica: **Natália de Queiroz Tavares**

Fiscal do Contrato: **Marcela de Paiva F. Cordeiro**

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura:

Gestor: **Anamara Vieira Xavier Alves**

Membro da Equipe Técnica: **Ruy Bardelim Pereira**

Fiscal do Contrato: **Cristiane Soares Carias**

Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor: **Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro**

Membro da Equipe Técnica: **Daiane Gonçalves de Oliveira**

Fiscal do Contrato: **Marcela Martins Pinto da Silva**

§ 1º - A Equipe Técnica é formada por 07 (sete) membros, com indicação de um servidor de cada secretaria, que deverão desempenhar suas atribuições conforme disciplina o art. 17 e seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal 188/2023.

§ 2º - Na elaboração dos instrumentos descritos no art. 17 e seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal 188/2023, quando se tratar de objeto de consumo comum às secretarias requisitantes, deverão os respectivos membros apresentarem os levantamentos em um só instrumento, o qual será assinado em conjunto por todos os requisitantes.

§ 3º - Na elaboração dos instrumentos descritos no art. 17 e seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal 188/2023, quando se tratar de objeto de consumo tão somente da secretaria requisitante, deverá o respectivo membro apresentar o levantamento.



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 - 1698
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
E-mail: prefeitura@pirauba.mg.gov.br

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

§ 3º - As atribuições do Gestor são aquelas previstas no art. 23 e seus incisos e do Fiscal do Contrato as do art. 24 e parágrafos, art. 25 e seus incisos e parágrafos, do Decreto Municipal 188/2023.

Art.4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: prefeitura@pirauba.mg.gov.br

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Art 8º. Fica revogada a Portaria nº 038, de 23 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG

Piraúba, 24 de julho de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal